

## Sumário Executivo de Medida Provisória

### **Medida Provisória nº 891, de 5 de agosto de 2019.**

**Publicação:** DOU de 6 de agosto de 2019.

**Ementa:** Altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefícios da Previdência Social, e a Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019, que institui o Programa Especial para Análise de Benefícios com Índícios de Irregularidade, o Programa de Revisão de Benefícios por Incapacidade, o Bônus de Desempenho Institucional por Análise de Benefícios com Índícios de Irregularidade do Monitoramento Operacional de Benefícios e o Bônus de Desempenho Institucional por Perícia Médica em Benefícios por Incapacidade.

### **Resumo das Disposições**

O art. 1º da Medida Provisória (MPV) nº 891, de 5 de agosto de 2019, altera o parágrafo único do art. 40 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para determinar que o abono anual dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) será pago em duas parcelas, da seguinte maneira:

I – a primeira parcela corresponderá a até cinquenta por cento do valor do benefício devido no mês de agosto e será paga juntamente com os benefícios dessa competência; e

II – a segunda parcela corresponderá à diferença entre o valor total do abono anual e o valor da primeira parcela e será paga juntamente com os benefícios da competência de novembro.

O art. 2º da MPV modifica o art. 1º, § 2º, da Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019, para determinar que integra o Programa Especial para Análise de Benefícios com Indícios de Irregularidade (Programa Especial) a análise dos processos administrativos de requerimento inicial e de revisão de benefícios administrados pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) cujo prazo legal para conclusão tenha expirado até 15 de junho de 2019.

Por fim, a cláusula de vigência, prevista no art. 3º, estabelece que a MPV entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de agosto de 2019.

**Marcello Cassiano Mesquita da Silva**  
*Consultor Legislativo*

**Antônio Ostrowski**  
*Consultor Legislativo*